



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 048, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 427/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 1.º da Portaria n.º 427/2020, resolve e

### DECRETA

**Art. 1º** Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 427/2020, e aplicar à empresa **NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.755.823/0001-83, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araujo, nº 1601, bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.053-010, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

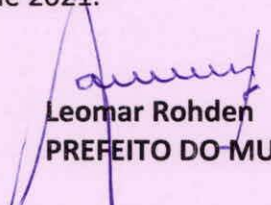
1. **Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública pelo prazo de dois (2) anos.**
2. **Aplicação de multa de 20% do valor contratual indicado em R\$ 37.454,83 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**
3. **Rescisão unilateral do contrato administrativo com a aplicação das penalidades já indicadas.**

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 047, de 08 de março de 2021.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2228*  
de *10/03/21* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 